

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 07 dias do mês de maio de 2024, na Avenida Tancredo Neves, nº 1427, sala 01, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-023, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberaram, sob a presidência de Donizetti José secretariado por Maria Aparecida José Figueiredo.

Foram subscritas 88.248 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. O capital social de R\$ 88.248,00 foi totalmente integralizado com bens imóveis, conforme Boletim de Subscrição, o que dispensa o depósito bancário no Banco do Brasil.

Em seguida, o Presidente da Assembléia informa que a composição acionária da sociedade é a seguinte:

. JUVENAL JOSÉ, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 18/05/1931, natural de Anhumas/SP, empresário, inscrito no RG n.º 71.131 SSP/RO e CPF n.º 108.720.789-49, residente e domiciliado à Rua Pioneiro André Ribeiro, n.º 1465, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176, subscreve 50% das ações da sociedade (44.124 ações), no valor total de R\$ 44.124,00, integralizadas conforme boletim de subscrição, parte integrante do presente documento;

. ELISA PONTIN JOSÉ, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida no dia 17/10/1935, natural de Sales Oliveira/SP, empresária, inscrita no RG n.º 129.223 SSP/RO e CPF n.º 106.851.542-20, residente e domiciliada à Rua Pioneiro André Ribeiro, n.º 1465, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176, subscreve 50% das ações da sociedade (44.124 ações), no valor total de R\$ 44.124,00, integralizadas conforme boletim de subscrição, parte integrante do presente documento.

Na oportunidade, o Presidente da Assembléia informa que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Em seguida, foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, para o período de 07/05/2024 a 06/05/2027, conforme segue:

Presidente – o não acionista DONIZETTI JOSÉ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido no dia 29/07/1962, natural de Lunardelli/PR, empresário, inscrito na CNH 02560138062 DETRAN/RO e CPF 113.568.712-91, residente e domiciliado à Rua Noruega, n.º 801,

Parque Tropical 1, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO: CEP: 76.876-457.

Diretora Financeiro - a não acionista MARIA APARECIDA JOSÉ FIQUEIREDO, brasileira, casada em regime universal bens, nascida no dia 11/07/1958, natural de Pitanga/PR, empresária, inscrita na CNH 01086073694 DETRAN/RO e CPF 335.957.129-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1477, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176, ambos com a fixação de R\$ 1.420,00 como remuneração mensal pelo exercício do cargo.

Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 07/05/2024 a 06/05/2027. Os membros eleitos, ao assumirem suas funções, o fizeram sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Ato contínuo, ambos os diretores tomaram posse de seus cargos e indicaram o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Em sequência, ambos os Diretores abriram mão de remuneração pelo exercício do cargo.

Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

Assinam digitalmente o presente documento: (a) Juvenal José - acionista; (b) Elisa Pontin José - acionista; (c) Donizetti José - Presidente da sociedade e da Assembléia; (d) Maria Aparecida José Figueiredo - Diretora Financeira e secretária da Assembléia; (e) Gilberto de Souza Soares - Contador.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

1) Os acionistas JUVENAL JOSÉ, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 18/05/1931, natural de Anhumas/SP, empresário, inscrito no RG n.º 71.131 SSP/RO e CPF n.º 108.720.789-49, residente e domiciliado à Rua Pioneiro André Ribeiro, n.º 1465, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176 e ELISA PONTIN JOSÉ, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida no dia 17/10/1935, natural de Sales Oliveira/SP, empresária, inscrita no RG n.º 129.223 SSP/RO e CPF n.º 106.851.542-20, residente e domiciliada à Rua Pioneiro André Ribeiro, n.º 1465, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176, casados em regime de comunhão universal de bens, integralizam as suas respectivas

ações ordinárias nominativas (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias nominativas subscritas neste documento, ou seja, cada um com 44.124 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 44.124,00) através da transferência, a valor contábil, dos seguintes bens imóveis:

a) Prédio comercial em alvenaria, na quadra comercial, Bloco B, Setor 01, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 808,56 m², objeto da matrícula nº 4.883 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 77.906,15;

b) Parte ideal do Lote Urbano 02, quadra comercial, Bloco D, Setor 01, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 226,00 m², objeto da matrícula nº 4.542 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 10.000,37.

c) Lote Urbano 14, quadra 01, Bloco D, Setor 02, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 456,00 m², objeto da matrícula nº 5.705 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 170,74;

d) Lote Urbano 16, quadra 01, Bloco D, Setor 02, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 456,00 m², objeto da matrícula nº 5.706 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 170,74.

Importa observar que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

Assinam digitalmente – (a) JUVENAL JOSÉ – acionista; (b) ELISA PONTIN JOSÉ - acionista

ESTATUTO SOCIAL DA JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ARTIGO 1 – A JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a atividades profissionais, científicas e técnicas (7490-1/99), participação no capital social de outras sociedades (CNAE 6462-0/00).

ARTIGO 3 - A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 1427, sala 01, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-023, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 88.248,00 constituído de 88.248 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

ARTIGO 8 – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14 – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b)

parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo único - Os Diretores poderão ser investidos nos seus cargos, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição, para finalizar o mandato do substituído, que deverá ocorrer em até 90 dias após vacância definitiva.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 - São atribuições do Diretor Financeiro: I - gestão do movimento financeiro da sociedade; II - aprovar as demonstrações financeiras; III - elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

Parágrafo único - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 - Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, será obrigatória a assinatura conjunta de todos os membros

da Diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 30 – A Diretoria, através da assinatura conjunta de todos seus membros, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, os membros da Diretoria poderão assinar isoladamente pela sociedade, naturalmente que dentro das regras das instituições financeiras. Caso a instituição financeira não acate a assinatura isolada, fica desde já previsto a possibilidade de assinatura conjunta dos membros da Diretoria.

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 37 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

ARTIGO 38 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 39 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 40 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 41 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 42 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 43 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 44 - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 45 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 46 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 47 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Assinam digitalmente o presente documento: (a) Juvenal José – acionista; (b) Elisa Pontin José – acionista; (c) Donizetti José – Presidente da sociedade e da Assembléia; (d) Maria Aparecida José Figueiredo – Diretora Financeira e secretária da Assembléia; (e) Gilberto de Souza Soares – Contador.

ADVOGADO – FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Pelo presente instrumento tomaram posse solenemente, os membros da diretoria da **JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1427, sala 01, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-023, para mandato de 07/05/2024 a 06/05/2027. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na assembleia geral de constituição, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA

Presidente – DONIZETTI JOSÉ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido no dia 29/07/1962, natural de Lunardelli/PR, empresário, inscrito na CNH 02560138062 DETRAN/RO e CPF 113.568.712-91, residente e domiciliado à Rua Noruega, nº 801, Parque Tropical 1, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO: CEP: 76.876-457.

Diretor Financeiro – MARIA APARECIDA JOSÉ FIQUEIREDO, brasileira, casada em regime universal bens, nascida no dia 11/07/1958, natural de Pitanga/PR, empresária, inscrita na CNH 01086073694 DETRAN/RO e CPF 335.957.129-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1477, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176 Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

DONIZETTI JOSÉ
CPF: 113.568.712-91

MARIA APARECIDA JOSÉ FIQUEIREDO
CPF: 335.957.129-00

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de contabilidade especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, estabelecida na Av. Juscelino Kubistchek, 2.316, setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.872-853, representada pelo perito Contador Gilberto Souza Soares, inscrito no CPF sob o número 386.792.302-78 e no CRC/RO sob o número 003173/0-0, nomeada pela **JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens imóveis para integralização de seu capital social.

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do imóvel com base no valor declarado no Imposto de Renda, como faculta o art. 142 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018). Isto posto, os acionistas deverão lançar na declaração de imposto de renda pessoa física as quotas subscritas pelo mesmo valor dos bens transferidos, hipótese em que não caracteriza ganho de capital para fins de imposto de renda pessoa física.

Acrescenta que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

Os acionistas JUVENAL JOSÉ, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 18/05/1931, natural de Anhumas/SP, empresário, inscrito no RG n.º 71.131 SSP/RO e CPF n.º 108.720.789-49,

residente e domiciliado à Rua Pioneiro André Ribeiro, n.º 1465, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176 e ELISA PONTIN JOSÉ, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida no dia 17/10/1935, natura de Sales Oliveira/SP, empresária, inscrita no RG n.º 129.223 SSP/RO e CPF n.º 106.851.542-20, residente e domiciliada à Rua Pioneiro André Ribeiro, n.º 1465, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-176, casados em regime de comunhão universal de bens, integralizam as suas respectivas ações ordinárias nominativas (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias nominativas subscritas neste documento, ou seja, cada um com 44.124 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 44.124,00) através da transferência, a valor contábil, dos seguintes bens imóveis:

a) Prédio comercial em alvenaria, na quadra comercial, Bloco B, Setor 01, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 808,56 m², objeto da matrícula nº 4.883 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 77.906,15;

b) Parte ideal do Lote Urbano 02, quadra comercial, Bloco D, Setor 01, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 226,00 m², objeto da matrícula nº 4.542 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 10.000,37.

c) Lote Urbano 14, quadra 01, Bloco D, Setor 02, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 456,00 m², objeto da matrícula nº 5.705 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 170,74;

d) Lote Urbano 16, quadra 01, Bloco D, Setor 02, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 456,00 m², objeto da matrícula nº 5.706 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 170,74.

CONCLUSÃO -

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens, incorporados ao capital social, estão adequados.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

**ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

**Gilberto Souza Soares
Contador CRC/RO 003173/0-0**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10685154220	
10872078949	
11356871291	
33595712900	
38679230278	
59640693200	